



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

**PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE**

Nº 9000 PÁG. B. 6

EDIÇÃO DE 23/04/21

LEI Nº 2305/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 427.399,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 - 3494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	140.000,00
3.1.90.13.00.00 – 3494	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 3400	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	27.399,00
	TOTAL	197.399,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
3.3.90.40.00.00 - 3400	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.14.00.00 – 3400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3400	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 400	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	75.000,00
	TOTAL	230.000,00
TOTAL GERAL		427.399,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
N.º 9000 PÁG. B. 6
EDIÇÃO DE 23/04/21

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	170.000,00
400	Emenda FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	107.399,00
TOTAL GERAL		277.399,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	150.000,00
	TOTAL:	150.000,00
TOTAL GERAL		427.399,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (22/04/2021)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL